



## 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 15/SMADS/2024

PROCESSO SEI N. 6024.2024/0003913-0

**OBJETO:** Hospedagem por diárias em estabelecimento hoteleiro para pessoas em situação de rua, regularmente indicadas pela SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Órgão da PMSP  
– Prefeitura Municipal de São Paulo.

Aos cinco dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.269.453/0001-40, com sede na Rua Líbero Badaró n.º 425, 35º andar, Centro, CEP 01009-000, São Paulo - SP, representada por sua Secretário Municipal, Senhor Secretário Adjunto **DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e o estabelecimento hoteleiro **HOSPEDARIA MENI LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 57.153.448/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, Rua R. Vitória, n.º 136, Jardim Ataliba Leonel, SP – CEP: 01210-000, neste ato representado por **MARLI MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.051.155-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 287.891.178-40, doravante simplesmente designado **CONTRATADO**, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 62.100/2023, em conformidade com a autorização contida no despacho, doc Sei (110020137), publicado no D.O. di dia 06/09/2024 do processo citado em epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 15/SMADS/2024 pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir 27/09/2024, com cláusula resolutiva, podendo ser rescindido a qualquer momento sem ônus para municipalidade até que se conclua o processo sei 6024.2024/0006374-0.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O dispêndio da diária por pessoa hospedada é R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para a quantidade de 50 (cinquenta) vagas, pelo período de 90 (noventa) dias.



### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.

**DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

**MARLI MARIA DE ALMEIDA**  
**HOSPEDARIA MENI LTDA-ME**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

*Edelina Souza*  
RF. 925738.1

**Alex Selki Shimada**  
RF 883.345-1